
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Institui a *Semana Municipal da Adoção*, dispõe sobre a sua inclusão no Calendário Oficial do Município do Moreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a *Semana Municipal da Adoção* (SMA).

Art. 2º - A primeira semana do mês de junho ficará no Calendário Municipal como *Semana Municipal da Adoção*.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias à inclusão da *Semana Municipal da Adoção* no Calendário Oficial do Município do Moreno, bem como, empreenderá medidas visando estimular ações de incentivo à debates, divulgações e reflexões acerca da garantia à toda criança e adolescente ao convívio familiar e comunitário como previsto na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e Adolescente (art. 19).

Art. 4º - A *Semana Municipal da Adoção* tem por finalidade, a reflexão, mobilização, comemoração, realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade acerca da temática da adoção. Para tal, ocorrerão debates, palestras, caminhadas e todas e quaisquer promoções de iniciativas que deem visibilidade da temática.

Art. 5º - Compete ao Município, através do Poder Executivo, buscar meios de incentivar esta abordagem (adoção) nas escolas públicas e privadas na cidade do Moreno.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade, para que as ações planejadas na SMA possa tornar real todos os objetivos que visam esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 07 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FF0B91F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/10/2021. Edição 2938

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>